



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 14, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto e/ou Temporário, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga, conforme especificações abaixo:

<b>ÁREA</b>	<b>CURSO/DISCIPLINA</b>	<b>CÓD</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>
Artes	<b>Cursos:</b> Ensino Médio Integrado de: Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Informática, Contabilidade, Administração, Comércio e Artes Visuais.	01	01	40 horas	Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura em Artes Visuais ou Graduação em Belas Artes.

1.2 O processo seletivo constará de:

- a. Prova Didática (**Eliminatória**);
- b. Análise/Avaliação de Títulos (**Classificatória**).

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos de trabalho a serem

estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Teresina Central - de acordo com os horários das aulas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos)), no período de 12 a 20 de setembro de 2013 até às 18 h (horário local), mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

2.2 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos)). A taxa deve ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), bem como será afixado na Portaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Teresina Central.

2.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

## **3. DA PROVA DIDÁTICA**

3.1 Os cronogramas do sorteio e de realização da prova didática serão publicados decorridos até cinco dias após o encerramento das inscrições no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos)), bem como afixado na portaria do IFPI e do campus.

3.2 Durante o sorteio da prova didática, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora do Concurso Público a comprovação de seus títulos (Prova de Títulos). Vale ressaltar que os títulos dos candidatos não habilitados na prova didática não serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

3.3 O sorteio do tema (Prova Didática) será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Concurso Público.

3.4 A Prova Didática (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50

(cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pela Diretora de Ensino da Instituição. O conteúdo desta prova será sorteado no dia anterior à data de sua realização. O candidato, que não comparecer ao sorteio dos conteúdos no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo de Seleção.

3.5 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

3.6 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

<b>DESCRITORES A SEREM AVALIADOS</b>	
<b>1 Plano de aula (0-20 pontos)</b>	a) objetivos, b) conteúdos programáticos, c) estratégias de ensino, d) recursos didáticos, e) previsão de tempo, f) referências bibliográficas, g) avaliação da aprendizagem.
<b>2 desenvolvimento da aula (0-80 pontos)</b>	a) domínio do conteúdo, b) operacionalização dos conteúdos, c) utilização das estratégias, d) utilização dos recursos didáticos, e) avaliação da aprendizagem, f) controle do tempo

#### **4. DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1 Na entrega de títulos, o candidato deverá apresentar:

4.1.1 Original e cópia do documento de Identidade;

4.1.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.3 Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida (conforme subitem 1.1), conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;

4.1.4 Fotocópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

4.2 O valor da prova de títulos é de 100(cem) pontos;

4.3 Na análise/Avaliação de Títulos, serão atribuídas aos títulos dos candidatos as seguintes

pontuações:

4.3.1 Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos (nº máximo de títulos: 01);

4.3.2 Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos (nº máximo de títulos: 02);

4.3.3 Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 5 (cinco) pontos (nº máximo de títulos:02);

4.3.4 Diploma de Graduação Superior na área do curso/disciplina objeto do concurso com respectivo Histórico, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação: 40 (quarenta) pontos (nº máximo de título: 01);

4.3.5 Não serão computadas certidões e declarações como Títulos de Pós-Graduação, somente serão considerados Diplomas e Certificados acompanhados de Histórico;

4.3.6 Tempo de efetivo exercício de atividades docentes desenvolvidas: serão considerados 2(dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 10(dez), se o exercício profissional for de atividade docente desenvolvida no nível de ensino fundamental, médio e superior, com a seguinte comprovação através da apresentação de original e fotocópia:

4.3.6.1 Carteira de trabalho (CTPS) - página de identificação e de contrato;

4.3.6.2 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque;

4.3.6.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho e/ou Portaria publicada no diário oficial do Município, Estado ou União (DOM, DOE e DOU);

4.3.6.4 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional;

4.4 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado;

4.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital;

4.6 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

<b>TÍTULO</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS</b>
DOUTORADO	20	01
MESTRADO	10	02
ESPECIALIZAÇÃO (CARGA HORÁRIA 360 HORAS)	05	02
GRADUAÇÃO	40	01

<b>ESPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ANOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>
	02 pontos por ano ou fração superior a seis meses	05	10

## **5. DO RESULTADO FINAL**

5.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60(sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

5.2 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

5.3 O resultado final será divulgado no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) até o dia 21/06/2013.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

6.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- c) Obter o maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) O candidato que tiver mais idade.

7.3 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

## **7. DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

7.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

7.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

7.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

7.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

7.7 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo I deste edital.

7.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas a seguinte documentação apresentada no anexo III;

7.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das

condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **8. DA VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

9.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Teresina-PI, 10 de setembro de 2013.

**EZEQUIAS MATOS ESTEVES**  
**DIRETOR GERAL DO IFPI – CAMPUS TERESINA-CENTRAL**

## ANEXO I

### EDITAL Nº 14, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO –  
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO, CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E  
X DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993, RESPECTIVAMENTE.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de março de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10  
subsequente, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012 e a  
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO 40 HORAS</b>			
CLASSE DI	NÍVEL 1	GRADUAÇÃO	VB= R\$ 2.714,89

VB= Vencimento Básico.



## **ANEXO II**

**EDITAL N° 14, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

### **RELAÇÃO DE TEMAS POR ÁREA / EIXO / DISCIPLINAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

#### **CÓDIGO 01 – ARTES**

##### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA DE ARTES**

1. Ensino de Arte no Brasil: História, Metodologias e Concepções atuais.
2. História das Artes Visuais da Pré-História a Contemporaneidade.
3. História das Artes Visuais no Brasil.
4. Elementos da linguagem visual (linha, plano, forma, cor, textura e movimento).
5. Fundamentos e história da Escultura: do Romantismo ao Contemporâneo.
6. História do Teatro: do Renascimento à Contemporaneidade.
7. Arte e Técnica, Indústria Cultural e Cultura de Massa no século XX.

#### **BIBLIOGRAFIA**

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio dos temas constantes neste Edital.

## **ANEXO III**

## EDITAL Nº 14, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO

1. 2 (duas) Cópias:
  - Identidade
  - CPF
  - Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação
  - Certidão de Nascimento ou Casamento
  - PIS/PASEP
2. Dados Bancários (conta corrente individual – número e agência)
3. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (termo anexo) – 2 cópias
4. Auxílio Alimentação (termo anexo)
5. Auxílio Transporte (termo anexo)
6. Cadastro para Módulo de Dependentes (termo anexo) com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver)
7. Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 cópias
8. Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH
9. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física (termo anexo)
10. Declaração de bens e valores (termo anexo) ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física.
11. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso)
12. Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo – 2 cópias
13. Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade (termo anexo)
14. Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato (de responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo *Campus*).

